

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua (IPMA), na qualidade de Ordenador de Despesas responsável, no uso de suas atribuições Legais e;

Com amparo no Art. 25, Inciso II e Art. 13, III, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 C/C Art. 25, §§ 1º e 2, do Decreto-Lei nº 9.295/46, e em consonância com as justificativas de escolha e de preço e razões antes expostas, bem como com o Parecer da Assessoria Jurídica do IPMA;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria Contábil, para atender às necessidades do instituto, para o exercício de 2022.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa à Lei Orçamentária:

Funcional Programática: 09.122.0020.2.037 – Apoio às Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.

Subelemento: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.

Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Valor Mensal: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Valor Global: 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil).

JUSTIFICA e dá seguimento ao Processo Administrativo de Inexigibilidade 558/2021/IPMA, para a contratação da empresa **PUBLICONTABIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 13.516.636/0001-32.

Ananindeua/PA, 10 de dezembro de 2021.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA